

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais as diversas unidades gestoras do município de Barroquinha.

1.2. Dessa forma, a presente locação atenderá as necessidades de deslocamento de bens, documentos e pessoas, para atendimento de demandas relacionadas ao cotidiano do município de Barroquinha.

1.3. Tal contratação também se justifica em função da finalização dos contratos de locação existentes, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente.

1.4. Essa locação se faz necessária, visto que atualmente a frota de veículos oficiais do Município de Barroquinha, não é suficiente para atender à demanda crescente de serviços realizados pela administração.

1.5. Dada essa situação, a necessidade apresentada é a de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para promover a condução de servidores, prestadores de serviços e população em geral.

1.6. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

2.2.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

2.2.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FÚNEBRE EM VEICULO PICAPE FECHADA OU SIMILAR, ADAPTADO PARA O SERVIÇO FUNERÁRIO.	KM	15000	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
---	---	----	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

LOTE II - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A GASOLINA/BICOMBUSTIVEL, CAPACIDA PARA CONDUCTOR E PASSAGEIRO, POTENCIA MÍNIMA DE 100CC, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUCTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	3	3	2	4	6	5	4	1	28

LOTE III - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MISTO UTILITARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MISTO UTILITARIO, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, 07 LUGARES, TRAÇÃO 4X4, CAMBIO AUTOMATICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM VIDRO ELETRICO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUCTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	1	0	0	0	0	0	0	1

LOTE IV - VEICULO TIPO UTILITARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, MOVIDO A GASOLINA / ÁLCOOL/ BICOMBUSTIVEL ,07 OCUPANTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUCTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	0	0	0	2	0	0	0	2

LOTE V - UTILITARIO TIPO PICKUP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP UTILITARIO, MOVIDO A GASOLINA/BICOMBUSTIVEL, TRAÇÃO 4X2, CAMBIO MANUAL, COM CARROCERIA CAPACIDADE DE 700 KG, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	0	0	0	2	0	1	0	3

LOTE VI - VEICULO TIPO MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MCRÔNIBUS, COM CACIDADE DE NO MINIMO 16 PASSAGEIROS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	0	0	0	2	0	0	0	2

LOTE VII - VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA / ÁLCOOL/ BICOMBUSTIVEL ,05 OCUPANTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA.	MÊS	12	2	4	2	2	3	4	2	0	19

LOTE VIII - VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADA MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, TRAÇÃO 4X4, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM CARROCERIA, SEM LIMITE	MÊS	12	0	2	1	0	4	2	2	2	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SOLICITANTE.													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE IX - VEICULO TIPO CAMINHONETE 4x2												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE SIMPLES, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CAMBIO MANUAL, COM CARROCERIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA.	MÊS	12	2	2	3	3	3	0	3	2	18

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação, conforme pesquisa de preços em mapa de apuração é de R\$ 3.896.760,76 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste certame licitatório será dividido em itens ou lotes, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

A licitação será de diversos lotes, de acordo com as características dos produtos, a fim de facilitar a elaboração das propostas e de forma a ampliar a participação dos licitantes.

A licitação pública é um processo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos o que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão demandados de acordo com a necessidade da Administração e o valor a ser pago a empresa.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para

gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 No bojo deste objeto são contratações correlatas ou interdependentes as demandas, a saber:

8.2. Aquisição de combustível;

8.3. Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 A contratação está alinhada com as demandas existentes na administração, estando inclusive previsto no orçamento municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A pretendida contratação visa atender às necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha, quanto ao fornecimento de veículos que possibilitem a realização das atividades cotidianas constantes na execução das políticas públicas municipais.

10.2. O objetivo final desta contratação é o atendimento do interesse público, com resultados imediatos, que por sua vez, são o atendimento com o deslocamento de servidores, prestadores de serviço, cargos comissionados e o público do município no geral.

10.3. Contratar a proposta mais vantajosa para a administração.

10.4. Esta forma de contratar possibilita à Administração considerável economia de gastos ao reunir num único instrumento todos os meios necessários ao planejamento e realização dos eventos constantes da agenda do órgão, em vez de realizar várias contratações correlatas para o fim desejado;

10.5. O fato de os contratos serem centralizados, permitirá à administração economizar em processos licitatórios, considerando a manutenção das condições de economicidade nas renovações contratuais;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratação em tela apresenta correlação com outras contratações a serem realizadas pela administração municipal, por serem complementares entre si. São elas: A contratação para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos própria das diversas Unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Barroquinha, e também para o abastecimento dos veículos próprios e os que serão locados para complementar o atendimento às demandas de transportes da instituição, sendo que o último já se encontra contratado e o primeiro em processo para contratação.

11.2 A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

12.3 Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12.4. A estratégia de contratação proposta no presente estudo visa contribuir para o alinhamento das práticas de contratações públicas sustentáveis no âmbito do objeto envolvido (locação de veículos) com as diretrizes governamentais sobre sustentabilidade, alavancando o cumprimento de legislação vigente sobre o assunto, em especial com o disposto

12.5. Os possíveis impactos ambientais são poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do apresentado e com base no exposto acima, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação é, além de necessário, viável.

Barroquinha-CE 20 de maio de 2024.

JOSÉ DÁGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

MARCUS VINICIUS VERAS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EVANDO TELES VERAS
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ANTÔNIA CARLAS FERREIRA DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE

ALICE SOUZA VERAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDIVAN PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DO TURISMO, MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

ARTEIRIANA BENTO DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA